



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2709, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da faixa salarial dos servidores para pagamento do Vale Alimentação.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica reajustada a faixa de valores recebidos pelos servidores públicos municipais que serve de base para o pagamento do Vale Alimentação em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme reajuste concedido através da Lei 2696/2019.

**Parágrafo único.** A tabela de que trata o art. 2º da Lei nº 1582, de 05 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 2.731,81	2,00	568,02	570,02
Até 4.056,74	2,00	485,47	487,47
Acima de 4.056,74	2,00	444,17	446,17

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 06 de junho de 2019 - LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO